



CONTRATO N.º 011/2015.

Processo Administrativo de Licitação n.º 007.2015.01

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2015.

Termo de Contrato de fornecimento para Aquisição de Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, Medicamentos e Medicamentos Controlados para serem utilizados no atendimento a Saúde Pública, do Município de Bannach-PA, firmado entre o Município de Bannach e a firma BANNACHFARMA MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N.º 19.571.508/0001-78 para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANNACH, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná, nº 27, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Bannach, na Rua Miguel Garcia, s/n.º, Centro, CEP: 68.388.000, junto com o gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Vanderley Souza de Oliveira, nomeado pelo Decreto n.º 003/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma BANNACHFARMA MEDICAMENTOS EIRELI-ME, situada Avenida Maria Isabel, s/n.º, Centro, Bannach-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.571.508/0001-78, Inscrição Estadual n.º 15.436.488-6, representada por seu titular, Sr.ª Edla Santos Lima, portadora da Carteira de Identidade n.º 3410257 SSP/PA, inscrita no C.P.F sob o n.º 796.878.732-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2015-PMB, Processo n.º 007.2015.01, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, Medicamentos e Medicamentos Controlados para serem utilizados no atendimento a Saúde Pública, do Município de Bannach-PA, que ocorrerá em conformidade com os Lotes, itens e valores abaixo descrito:

BANNACHFARMA MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.571.508/0001-78					
LOTE 02 (MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA - Parte 1)					
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	UND	Val. Unit.	Val. Total.
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	13000	CPR	0,04	455,00
2	ACIDO FOLICO 5 MG	24000	CPR	0,03	720,00
3	ÁGUA BORICADA 30% 100ML	400	FR	1,82	726,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	10000	CPR	0,53	5.250,00
5	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG.	10000	VD	1,67	16.700,00
6	AMBROXOL ADULTO (Xarope)	3000	VD	2,00	6.000,00
7	AMBROXOL INF. (Xarope)	3000	VD	2,00	6.000,00
8	AMINOFILINA DE 100 MG	600	CPR	0,07	42,00
9	AMOXICILINA 500 MG	45000	CPS	0,22	9.225,00
10	AMOXICILINA SUSP. 250 MG / 80 ML	3000	FR	2,50	7.500,00
11	AMPICILINA 500 MG	2000	CPS	0,17	340,00
12	ARGIROL COL (VITELINATO DE PRATA)	80	VD	13,78	1.102,00
13	BENZOATO DE BENZILA 60 ML	800	FR	1,94	1.552,00



14	CAPTOPRIL 25 MG	30.000	CPR	0,05	1.350,00
15	CAPTOPRIL 50 MG	25.000	CPR	0,06	1.500,00
16	CEFALEXINA SUSP. 250 MG 60 ML	1200	FR	4,00	4.800,00
17	CETOCONAZOL 200 MG	8000	CPR	0,12	960,00
18	CETOCONAZOL CREME BISNAGA - 30 GR	800	TB	1,91	1.528,00
19	CIMETIDINA 200 MG	2.000	CPR	0,07	140,00
20	CITOFIX-CITOLÓGICO spray	30	FR	7,73	231,75
21	CLORANFENICOL 250 MG	4.000	CPS	0,80	3.200,00
22	COMPLEXO-B COMP.	3.000	CPR	0,24	720,00
23	COMPLEXO-B GOTAS FRASCOS	1.200	FR	3,00	3.600,00
24	DEXAMETASONA + NEOMICINA	1.500	TB	4.20	6.300,00
25	DEXAMETASONA 4mg	1.200	CPR	0,13	150,00
26	DEXAMETASONA 10 GR. CREME	1500	TB	1,18	1.770,00
27	DEXAMETASONA XPE	600	VD	1,69	1.011,00
28	DEXCLORFERINOMINA 2 MG CPR.	2500	CPR	0,09	212,50
29	DEXCLORFERINOMINA 2 MG VD.	1000	FR	1,95	1.945,00
30	DICLOF. DE POTÁSSIO GOTAS	2000	FR	2.50	5.000,00
31	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	24000	CPR	0,06	1.320,00
32	DIGOXINA 0,25 MG	12000	CPR	0,07	780,00
33	DIMETICONA GOTAS 10 ml	2000	FR	0.80	1.600,00
34	DIMETICONTA CPR	2.000	CPR	0,09	180,00
35	DIPIRONA GOTAS 10 ML	4000	FR	0.80	3.200,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	18.000	CPR	0,10	1.800,00
37	ENALAPRIL 10 MG	12.000	CPR	0,09	1.020,00
38	ENALAPRIL 20 MG .	12.000	CPR	0,08	960,00
39	ENEMA SOLUCAO	120	VD	8,41	1.008,60
40	ERITROMICINA 500 MG	5.000	CPR	0,40	2.000,00
41	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CPR	3.000	CPR	0,20	585,00
42	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	960	FR	2,27	1.920,00
43	FENOTEROL GOTAS FRASCO DE 20ML	50	FR	3,21	160,25
44	FLUCONAZOL 150 MG	3.600	CPR	0,31	1.116,00
45	FUROSEMIDA 40 MG	12.000	CPR	0,05	540,00
46	GLIBENCLAMIDA 5 MG	10.000	CPR	0,50	5.000,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	15.000	CPR	0,05	675,00
48	HIDROXIO DE ALUMINIO SUSP. 100 ML	1.300	VD	1,65	2.145,00
49	IBUPROFENO 300 MG	3.600	CPR	0,11	396,00
50	IBUPROFENO 600MG	5.000	CPR	0,16	775,00
51	IBUPROFENO GTS	1500	VD	2.00	3.000,00
52	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML	1.000	VD	2,00	2.00,00
53	IPRATROPIO GOTAS FRASCO DE 20ML	120	FR	1,25	149,40
54	KOLAGENASE 30G POMADA	60	TB	,23.00	1.380,00
55	MEBENDAZOL 100 MG	10000	CPR	0,06	550,00
56	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	2000	FR	1,00	2.000,00
57	METILDOPA 250 MG	12.000	CPR	0,20	3.060,00
58	METILDOPA 500 MG	10.000	CPR	0,30	3.000,00
59	METFORMINA 850MG	15000	CPR	0,10	1.500,00
60	ATENOLOL 25MG	12.000	CPR	0,05	540,00
61	ATENOLOL 100MG	3.600	CPR	0,06	198,00
62	ALODIPINO 5MG	2.400	CPR	0,06	144,00



63	ALODIPINO 10MG	2.400	CPR	0,06	144,00
64	TIAMINA 300mg	4.000	CPR	0,17	680,00
Valor Total do Lote →					134.896,70
Cento e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$ 134.896,70 (Cento e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos da seguinte classificação: Classificação Institucional: 20 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0016.2.054 –Atenção Básica à Saúde; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; // 10.301.0016.2-055 – Programa de Saúde Família-PSF; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0016.2-056 – Programa Saúde na Escola-PSE; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0016.2-059 – Programa Saúde Bucal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0016.2.062 – Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 290 dias (iniciando-se em 05 de março à 31 de dezembro de 2015), surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

a) DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA num prazo de quarenta e oito horas, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

b) DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O local de recebimento dos objetos, será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Bannach, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, por uma comissão de, no mínimo três membros, designada especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vícios que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- falir ou dissolver-se; e



c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento):

I - por dia de atraso até o décimo dia em relação aos itens do lote 01 do Edital de Pregão n.º 007/2015;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado os prazos da alínea anterior.

As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor global deste contrato e serão cobradas, quando for o caso, judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bannach por período não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bannach.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), 05 de março de 2015.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito de Prefeito de Bannach

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Vanderley Souza de Oliveira

Decreto n.º 003/2013

BANNACHFARMA

MEDICAMENTOS EIRELI

ME:19571508000178

Digitally signed by BANNACHFARMA MEDICAMENTOS EIRELI
ME:19571508000178
DN: cc=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, li=BANNACH, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Capicórentana, cn=BANNACHFARMA
MEDICAMENTOS EIRELI ME:19571508000178
Date: 2015.04.06 11:13:40 -03'00'

BANNACHFARMA MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ sob o n.º 19.571.508/0001-78

Sr.ª Edla Santos Lima

C.P.F sob o n.º 796.878.732-72

CONTRATADA

Testemunhas:
